



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 271/SPE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005233/2018-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 29º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT nº 007/2000, de 27 de julho de 2018, de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0233824** e o código CRC **C6AF0247**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	02.998.611/0001-04.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforço na Subestação Sumaré (29º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT CTEEP nº 007/2000, de 27 de julho de 2018 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011).
Descrição do Projeto	Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica na Subestação Sumaré, compreendendo a implantação, na Subestação Sumaré, de um novo Módulo de Entrada de Linha 138 kV, arranjo Barra Dupla, Cinco Chaves Seccionadoras e obras complementares na Área de 138 kV desta Subestação, para permitir a conexão da Acessante, através da futura Linha de Transmissão 138 kV Sumaré - Viracopos C2, ao Barramento 138 kV desta Subestação.
Período de Execução	De 02/01/2019 a 31/07/2019.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Sumaré, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Contador: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	1.614.393,71.
Serviços	869.404,38.
Outros	181.807,61.
Total (1)	2.665.605,70.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	1.465.062,29.
Serviços	829.663,52.
Outros	171.030,49.
Total (2)	2.465.756,30.

